



PARECER ÚNICO Nº 493716/2016 (SIAM)

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 06414/2009/004/2016	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação em Caráter Corretivo		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Autorização Ambiental de Funcionamento	06414/2009/001/2010	Autorização concedida.
Licença de Operação em Caráter Corretivo	06414/2009/002/2014	Processo arquivado
Renovação de Outorga (poço tubular)	19794/2014	Parecer pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b> Laticínios Q'Nutry Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.656.541/0001-26		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Laticínios Q'Nutry Ltda.	<b>CNPJ:</b> 10.656.541/0001-26		
<b>MUNICÍPIO:</b> São João Del Rei	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS84 LAT/Y 21°20'56"S LONG/X 45°25'25"O			
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Grande			
<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Mortes			
<b>UPGRH:</b> GD2			
<b>SUB-BACIA:</b>			
<b>CÓDIGO:</b> D-01-06-6	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	<b>CLASSE</b> 3	
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Eng. Ind. – Química João Bosco Henrique		<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 06.0.5062692769	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 013/2016		<b>DATA:</b> 01/03/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Wagner Massote Magalhães – Gestor Ambiental	1.403.485-4	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.382-3	
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental – Jurídico	1.364.210-3	
Simone Vianna Novaes de Carvalho Teixeira – Gestora Ambiental	1.065.891-2	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor de Controle Processual	1.051.539-3	



## 1. Introdução

O empreendimento Laticínios Q'Nutry, está localizado no município de São João Del Rei. O início das operações se deu em março de 2010, sendo que, em 03/03/2010 obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento nº 0688/2010, válida até 03/03/2014. Em 10/03/2014 foi protocolado na SUPRAM-SM pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo, tendo sido o processo arquivado em 26/03/2015 por não atendimento a informações complementares.

Em 07/01/2016, o empreendimento protocolou nova solicitação de Licença de Operação em Caráter Corretivo, conforme Processo Administrativo COPAM nº. 06414/2009/004/2016 para a atividade “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, sob o código D-01-06-6” sendo classificada como de médio porte (40.000 L/dia de leite) e médio potencial poluidor/degradador, se enquadrando como classe 3.

Para subsidiar a análise do processo foi realizada vistoria no empreendimento em 01/03/2016, conforme relatório de vistoria nº013/2016 e em 02/03/2016 foram solicitadas informações complementares, as quais foram recebidas em 28/04/2016.

Por encontrar-se operando sem a devida licença ambiental foi lavrado Auto de Infração nº 029617/2016, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 68796/2016.

Foram apresentados Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental, nos quais foram embasadas as análises deste parecer.

O responsável pela elaboração do RCA e do PCA é o Engenheiro Industrial – Química João Bosco Henrique, CREA-MG 06.0.5062692769, ART nº. 14201500000002707635, registrada em 01/10/2015.

Ressalta-se que as recomendações técnicas para a implementação das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer: “**A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina**”.

A implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Q'Nutry possui como atividade a Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, na zona rural da cidade de São João Del Rei – MG.

A área total do imóvel onde se encontra o empreendimento é de 2,0 ha, com área construída de 1.091,56 m<sup>2</sup>. Possui um quadro com 34 funcionários diretos, sendo 27 alocados no setor produtivo, 4 na área administrativa e 3 na área de manutenção. Além destes, conta ainda, com 4 trabalhadores terceirizados. A atividade produtiva é realizada 7:20 h por dia, 6 dias por semana.



**Figura 1:** Imagem do Google Earth da área do empreendimento Laticínios Q'Nutry.

Dentre as matérias primas, destacam-se, em quantidade, leite cru (960.000 L/mês), sal (3.500 kg/mês) e cloreto de cálcio (680 kg/mês).

Atualmente são produzidos 110.549 kg/mês de queijos diversos, como queijo minas frescal (60.400 kg/mês), queijo mussarela (25.525 kg/mês), queijo prato (18.424 kg/mês) e outras variedades em menor quantidade.

O empreendimento possui uma caldeira marca Heatmaster, ano 1986, e certificado de registro de consumidor de lenha, com capacidade nominal calculada de 22,53 MW. Será instalada uma outra caldeira que funcionará como reserva, conforme informações complementares prestadas pelo empreendedor.

Há 07 equipamentos de resfriamento, sendo 04 COPLAND, 02 BRISTOL e 01 MANEUROP COPLAND, todos com uso de HCFC-22.

Outros equipamentos existentes no empreendimento são: 01 pasteurizador, 01 trocador de calor, 02 desnatadeiras, 01 medidor de vazão, 06 bombas para usos diversos, 01 caixa de água gelada.

Há variações na sequência e número de etapas na fabricação dos queijos, mas, de maneira geral, seguem alguns processos básicos como:

1. Pasteurização e padronização do leite;
2. Adição de coadjuvantes e coalho;



3. Coagulação;
4. Corte;
5. Descanso;
6. Mexedura;
7. Dessoragem;
8. Enformagem;
9. Embalagem; e
10. Expedição.

### **3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos**

No RCA é apresentada a relação de consumo de 1,2 m<sup>3</sup> de água para cada 1 litro de leite recebido. O consumo total diário declarado é de 73.360 L/dia, sendo o consumo mais representativo para as atividades de lavagem de pisos e equipamentos (59.200 L/dia). É declarado o consumo de 5.000 litros diários para lavagem de veículos (tanques de carregamento de leite).

Em 07/08/2014 o empreendimento formalizou pedido de renovação da portaria de outorga nº 00437/2010, de 09/02/2010, com validade de 5 anos. A referida renovação de outorga foi analisada e com parecer pelo deferimento e sua validade será concedida concomitante com a validade do processo 06414/2009/004/2016 e autoriza a captação de 8 m<sup>3</sup>/h, durante 13:00 horas por dia, 30 dias por mês e 12 meses por ano em poço tubular existente na área do empreendimento.

As águas pluviais são coletadas através de canaletas, seguem por galeria, são agregadas ao esfluente tratado em ETE e depois há o lançamento no córrego Bom Destino.

### **4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)**

Não é objeto do presente parecer autorizar qualquer tipo de intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa.

### **5. Reserva Legal**

O empreendimento apresentou recibo de registro no CAR: MG-3162500-172770A3D14E42E1A9BEADD1D5CA750D.

### **6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras**

**- Efluentes líquidos:** O empreendimento gera, em média, 0,266 m<sup>3</sup>/h de esgoto sanitário e 80 m<sup>3</sup>/h de esfluente industrial. Esses efluentes podem levar à contaminação do lençol freático e solo com organismos patogênicos, diminuição do oxigênio dissolvido, aumento da carga orgânica e eutrofização dos recursos hídricos e transmissão de doenças.

**Medidas mitigadoras:** Os efluentes líquidos são tratados em ETE com tratamento biológico de lodo ativado com aeração prolongada.



**- Resíduos Sólidos:** A disposição incorreta dos resíduos sólidos pode ocasionar contaminação do solo, água superficial e subterrânea, poluição visual. A relação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento consta da Tabela 1.

**Tabela 1:** Resumo da destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Resíduo	Classe	Geração	Taxa de geração (mensal)	Destinação final
Resíduos da caixa de gordura	II-A	ETE	12 kg	SR Tratamentos de resíduos químicos
Lodo da ETE	II-A	ETE	7 kg	SR Tratamentos de resíduos químicos
Embalagens e materiais recicláveis	II-B	Embalagens	45 kg	Prefeitura
Lixo tipo doméstico	II-B	Escritório	35 kg	Prefeitura
Cinzas e fuligem da caldeira	II-B	Caldeira	500 kg	Prefeitura
EPI	II-B	Embalagens	25 kg	SR Tratamentos de resíduos químicos
Produto não conforme	II-A	Produção	25 kg	Alimentação animal.

**Medidas mitigadoras:** Gerenciamento de resíduos, com destinação adequada ao tipo e classe de resíduo gerado.

**- Emissões atmosféricas:** As emissões atmosféricas do empreendimento são oriundas da caldeira (movida a lenha de eucalipto), com uma taxa de emissão de 1.051,714 Nm<sup>3</sup>/h. Foi apresentado laudo técnico atestando a emissão de 76,72 mg/Nm<sup>3</sup> de material particulado, portanto, dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Os impactos dessas emissões é a piora da qualidade do ar. Tais impactos são devidos à emissão de material particulado.

**Medidas mitigadoras:** O empreendimento não possui sistema de controle de emissões atmosféricas da caldeira. Está condicionado neste parecer o auto monitoramento anual das emissões atmosféricas.

***Em caso de não atendimento dos padrões de emissão em alguma das análises, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas determina que deverá ser apresentado relatório técnico fotográfico demonstrando a instalação de medida de controle de emissões atmosféricas na caldeira.***

**- Ruídos:** Níveis altos de pressão sonora podem danificar o aparelho auditivo e prejudicar o desempenho dos funcionários.

**Medidas mitigadoras:** O empreendimento apresentou laudo sobre os níveis de ruído em vários pontos e não foram constatados valores fora dos limites legais estabelecidos.



## 7. Compensações

No empreendimento não há impacto não mitigável, portanto, segundo Deliberação Normativa COPAM Nº 94/2006, que normatiza a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Lei do SNUC), não se aplicam medidas compensatórias.

## 8. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividade de “preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, código D-01-06-6, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determinando que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

*“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regularizar-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.”*

*§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC.”*

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0504213/2016, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental, fato constatado através de perquirição junto ao Sistema de Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos - CAP e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 89).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 19).

O empreendimento está localizado em zona rural, tendo sido apresentado recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm de captação de água subterrânea através de poço tubular profundo, conforme processo administrativo para Renovação da Portaria de Outorga nº 19795/2014.

Possui Certificado de Consumidor de Lenha válido para o ano de 2016, bem como Certificado de Regularidade – RG, comprovando inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF sob o número 5366407.



No FCE consta informação de que o empreendimento opera desde abril de 2010. Assim, foi lavrado o Auto de Infração Nº. 68796/2016 por operar atividade potencialmente poluidora sem prévio licenciamento ambiental.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947

## 9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Laticínios Q'Nutry Ltda. de Laticínios Q'Nutry Ltda. para a atividade de “Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios”, no município de São João Del Rei, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Sul de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a *Licença Ambiental* em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 10. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo de Laticínios Q'Nutry.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em Caráter Corretivo de Laticínios Q'Nutry.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico de Laticínios Q'Nutry.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo de Laticínios Q'Nutry

**Empreendedor:** Laticínios Q'Nutry

**Empreendimento:** Laticínios Q'Nutry

**CPF:** 10.656.541/0001-26

**Município:** São João Del Rei

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

**Código DN 74/04:** D-01-06-6

**Processo:** 06414/2009/004/2016

**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em Caráter Corretivo de Laticínios Q'Nutry

**Empreendedor:** Laticínios Q'Nutry

**Empreendimento:** Laticínios Q'Nutry

**CPF:** 10.656.541/0001-26

**Município:** São João Del Rei

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

**Código DN 74/04:** D-01-06-6

**Processo:** 06414/2009/004/2016

**Validade:** 06 anos      **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em Caráter Corretivo

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Montante e jusante do ponto de lançamento.	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, Temperatura, pH, Fósforo total, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal total e turbidez.	<u>Bimestral</u>
Entrada e saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO e Nitrogênio amoniacal total.	<u>Bimestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, semestralmente, a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos



Enviar, semestralmente, a Supram-SM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## 2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Caldeira	Material Particulado, NO <sub>x</sub>	Anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente, a Supram-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico de Laticínios Q'Nutry

**Empreendedor:** Laticínios Q'Nutry

**Empreendimento:** Laticínios Q'Nutry

**CPF:** 10.656.541/0001-26

**Município:** São João Del Rei

**Atividade:** Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios

**Código DN 74/04:** D-01-06-6

**Processo:** 06414/2009/004/2016

**Validade:** 06 anos



**Foto 01.** ETE do empreendimento.



**Foto 02.** Caldeira para geração de calor.



**Foto 03.** Área de produção do empreendimento.



**Foto 04.** Recepção de leite do empreendimento.